



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0108

LEI Nº 1 266, de 23 de maio de 1 979.

SÚMULA:- Aprova Contrato de Comodato firmado pela Prefeitura com a Superintendência do Controle da Erosão no Paraná.

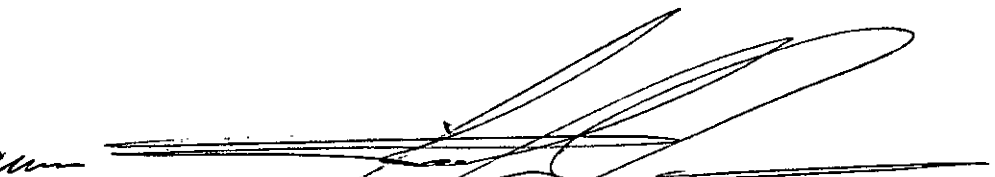
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aprovado, nos termos do artigo 75, item VII, da Lei Orgânica dos Municípios, o Contrato de Comodato nº 90/SUCEPAR firmado entre a Prefeitura do Município de Arapongas e Superintendência do Controle da Erosão no Paraná, em 14 de março de 1 979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 1 979.

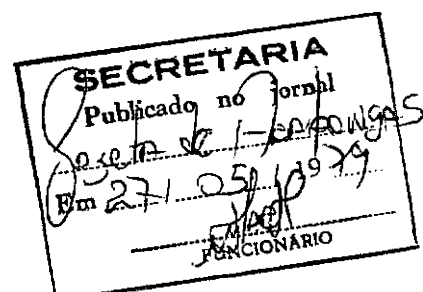
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês de maio de 1 979.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

/mjsb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 27/05/79 - Exemplar nº 151 -

0109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA Estado do Paraná

LEI Nº 1.266, DE 23 DE MAIO DE 1979

SUMULA: Aprova Contrato de Comodato firmado pela Prefeitura com a Superintendência do Controle da Erosão no Paraná.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica aprovado, nos termos do artigo 75, item VII, da Lei Orgânica dos Municípios o Contrato de Comodato n.º 90/SUCEPAR firmado entre a Prefeitura do Município de Arapongas e Superintendência do Controle da Erosão no Paraná, em 14 de março de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 1979.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

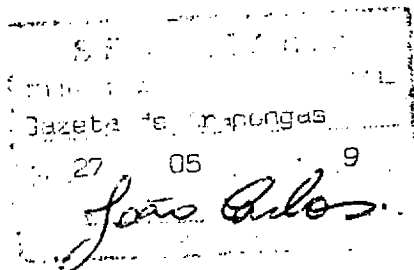
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês de maio de 1979.

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Diretor Administrativo

LORENZ FRIEDMANN



Interior

SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE DA EROSAO NO PARANA-"SUCEPAR"

CONTRATO N° 090/SUCEPAR

(Ref. 03/79)

0093

TERMO DE CONTRATO DE CONODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE DA EROSAO NO PARANA-"SUCEPAR" E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, COMO ADIANTE SE DECLARA:

Aos 14 (quatorze --) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, a SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE DA EROSAO NO PARANA, daqui por diante denominada simplesmente "SUCEPAR", representada por seu Superintendente, Engenheiro ROLF LUNK

MOSS DE CRISTO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, daqui por diante denominada simplesmente "PREFEITURA MUNICIPAL", representada pelo Sr. Prefeito Municipal ANTONIO GRASSANO JÚNIOR, celebraram o presente Termo de Contrato de Comodato, com vistas ao vencido no processo de protocolo nº 1.680/78-SUCEPAR e considerando autorização firmada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado no processo de protocolo nº 524/79-SEIN, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SUCEPAR dá em comodato à PREFEITURA MUNICIPAL as seguintes máquinas e equipamentos, integrantes do seu patrimônio próprio:

- a) 2 (duas) mesas vibratórias de 2.00m x 1.00m, sendo uma com motor KOLBACK nº 38380 e a outra com motor VAGNER nº 155518 tipo P-62-2, ambas em regular estado de conservação;
- b) 2 (duas) máquinas para fabricação de artefatos de concreto [blocos, Blokréts e meios-fios], sendo uma com motor VEG-série 13, nº 2254, e a outra com motor VEG-série 13, nº 2258, ambas em regular estado de conservação;
- c) 1 (um) trator de esteiras marca CATERPILLAR, motor nº 274, série 60J484, equipado com retro-escavadeira marca HIDRO-TREICHER, modelo 450-E-série C.3.000, em mau estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PREFEITURA MUNICIPAL recebe em comodato da SUCEPAR as máquinas e equipamentos descritos na cláusula anterior, no estado de conservação em que se encontram, obrigando-se a utilizá-los exclusivamente em objeto de interesse do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PREFEITURA MUNICIPAL submeterá as máquinas e equipamentos aos reparos de que necessitarem a fim de possibilitar seu imediato funcionamento e utilização, fazendo-o às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a utilizar as máquinas e equipamentos adequadamente, e a zelar criteriosa e sistematicamente por eles, de modo a que possa restituí-los em condições satisfatórias quando rescindido este contrato ou quando expirado o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato vigorará por 6 (seis) anos, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, ressalvada sua rescisão a qualquer tempo, a pedido de qualquer das partes, sendo necessário aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso o pedido seja da SUCEPAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento de qualquer de suas cláusulas implicará na rescisão de pleno direito deste contrato, obrigando-se a PREFEITURA MUNICIPAL a restituí-los as máquinas e equipamentos dentro de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento de notificação administrativa da SUCEPAR em tal sentido.

CLÁUSULA SEXTA: Subsidiariamente se aplicarão, ao presente contrato, as disposições cabíveis do Código Civil Brasileiro e de outras leis e decretos que especificamente regulem ou venham a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer questões judiciais, porventura oriundas da execução deste contrato, serão dirimidas pela Justiça da Comarca de Curitiba.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato se tornará perfeito e acabado após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem de acordo, assinam os representantes legais das partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

ROLF LUNKMOSS DE CRISTO
Superintendente da SUCEPAR

ANTONIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Arapongas

TESTEMUNHAS:

LOREZ FRIEDMANN

DOMENICO GIANCRISTOFARO

SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE SUREHMA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

(ART. 54 - Dec. Lei nº 73.140 de 09/11/1973)